

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pederneiras, 06 de maio 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisições: 4723/2025

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 Objeto do Pedido:**

SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Nº	Especificação	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	24 horas

**1.2 Prazo de vigência:**

O prazo de vigência será de 6 meses, contado da assinatura do contrato.

**1.3 Possibilidade de Prorrogação de Prazo:**

O objeto em questão não contempla prorrogação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 Necessidade de contratação:**

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS da Prefeitura de Pederneiras-SP em elaborar o Plano Decenal das Medidas Socioeducativas, conforme exigência estabelecida pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). O artigo 5º, inciso II, da referida lei determina que é responsabilidade do ente municipal elaborar seu Plano de Atendimento Socioeducativo, em consonância com os Planos Estadual e Nacional. Já o artigo 7º define os elementos essenciais que devem compor esse plano, incluindo diagnóstico situacional, diretrizes, metas, prioridades, formas de financiamento e mecanismos de gestão para os dez anos subsequentes.

A necessidade de contratação de uma assessoria especializada decorre da complexidade e especificidade técnica envolvidas na elaboração de um instrumento de planejamento decenal que atenda aos critérios legais e às diretrizes do SINASE. A Secretaria Social não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica com expertise suficiente na área de políticas públicas socioeducativas, análise diagnóstica e planejamento estratégico de longo prazo voltado à proteção de adolescentes em conflito com a lei. A ausência desse Plano compromete a adequação do Município ao sistema nacional e pode prejudicar o acesso a recursos e parcerias com os entes federativos.

Dessa forma, a contratação de assessoria qualificada se justifica como medida necessária para garantir a efetividade e a conformidade legal do planejamento municipal no âmbito das medidas socioeducativas, promovendo a estruturação de ações contínuas, integradas e eficazes voltadas ao atendimento desse público específico

## **2.2 Adequação:**

A contratação de assessoria especializada para elaboração do Plano Decenal das Medidas Socioeducativas é adequada e necessária para atender à obrigação legal prevista na Lei nº 12.594/2012 (SINASE), garantindo o planejamento estratégico das ações voltadas a adolescentes em conflito com a lei. O serviço é útil para suprir a carência de capacidade técnica interna da Secretaria Social e assegurar a elaboração de um plano estruturado, completo e em conformidade com as diretrizes nacionais, promovendo maior efetividade na política pública municipal.

## **2.3 Proporcionalidade:**

A contratação de assessoria especializada para a elaboração do Plano Decenal das Medidas Socioeducativas apresenta uma relação de custo-benefício favorável à Administração Pública, sendo proporcional à complexidade e à relevância do serviço a ser executado. O investimento na consultoria técnica garante a produção de um plano estratégico alinhado às diretrizes do SINASE, com metas claras, diagnóstico detalhado, estratégias de ação e mecanismos de monitoramento, permitindo ao Município planejar e executar políticas públicas de forma mais eficiente, racional e com maior impacto social.

Os benefícios da contratação superam amplamente os eventuais custos, uma vez que evitam o comprometimento de servidores em atividades para as quais não possuem capacitação específica, além de reduzir riscos de elaboração inadequada ou incompleta do plano. Também há a perspectiva de captação de recursos externos, maior articulação interinstitucional e fortalecimento da rede de proteção social.

Adicionalmente, a contratação contribui para a economia indireta de recursos ao evitar retrabalho, falhas operacionais e decisões descoordenadas no atendimento a adolescentes em conflito com a lei. Trata-se, portanto, de uma solução que representa o melhor equilíbrio entre o custo financeiro e os ganhos institucionais e sociais para o Município de Pederneiras-SP.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação da assessoria técnica especializada visa subsidiar a Secretaria Social do Município de Pederneiras-SP na elaboração do Plano Decenal das Medidas Socioeducativas, conforme determina a Lei nº 12.594/2012 (SINASE), especialmente seu artigo 5º, inciso II, e artigo 7º. Trata-se de um instrumento essencial para o planejamento estratégico das ações voltadas ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei, a partir de um diagnóstico local, definição de diretrizes, metas, estratégias de implementação, monitoramento e avaliação.

O serviço será utilizado como base técnica e normativa para o planejamento e execução das políticas públicas socioeducativas do município pelos próximos 10 anos, orientando as ações da gestão municipal, otimizando recursos, fortalecendo a rede de proteção e promovendo a articulação intersetorial.

O plano elaborado será incorporado às rotinas da Secretaria Social e deverá subsidiar decisões estratégicas, políticas de financiamento, pactuações com demais entes federativos, além de dar suporte à prestação de contas junto aos órgãos de controle e às instâncias deliberativas, como os conselhos municipais.

#### **Plano de recontração:**

Considerando que o Plano Decenal possui vigência de 10 anos, a recontração dos serviços de assessoria está prevista apenas após esse período, salvo situações excepcionais que exijam revisão antecipada do plano, como alterações legais substanciais, reformulações estruturais na rede de atendimento ou reorientação de políticas públicas em razão de novos diagnósticos sociais.

Nesse sentido, a solução proposta atende plenamente à necessidade atual da Administração e possui caráter duradouro, sendo considerada eficiente, suficiente e compatível com os objetivos da gestão pública.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa ou equipe a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência na elaboração de planos estratégicos voltados à área de políticas públicas, especialmente no campo das medidas socioeducativas, em conformidade com a Lei nº 12.594/2012 (SINASE). Para tanto, a equipe técnica responsável pela execução do serviço deverá ser composta, no mínimo, por profissionais com:

- Graduação em Ciências Sociais, Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração Pública, Políticas Públicas ou áreas correlatas;
- Especialização e/ou comprovada experiência em políticas públicas voltadas à infância e adolescência, preferencialmente com atuação anterior na área socioeducativa;
- Experiência na elaboração de diagnósticos sociais, análise de indicadores e planejamento estratégico no setor público.

Quanto às **características mínimas do serviço a ser prestado**, destacam-se:

- Apoio técnico para inserção ou alteração de legislação municipal relacionada ao Plano Decenal;
- Elaboração de diagnóstico detalhado da situação atual das medidas socioeducativas no Município;
- Análise das legislações e diretrizes federais, estaduais e municipais pertinentes ao tema;
- Definição de objetivos e metas mensuráveis, temporais e factíveis;
- Proposição de estratégias, ações e cronograma de implementação;
- Estimativa de recursos financeiros e possíveis fontes de financiamento;
- Identificação de parcerias e definição de responsabilidades institucionais;
- Estruturação de mecanismos de monitoramento e avaliação;

- Entrega de documentação completa, incluindo relatório final e versão digital em PDF do Plano Decenal finalizado.

A contratação deverá garantir a qualidade técnica, a conformidade legal e a aplicabilidade prática do plano elaborado, observando os princípios da eficiência, economicidade e efetividade na gestão pública.

Aplica-se, no que couber, o Decreto Municipal nº 5.413/2024.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer em regime de empreitada por preço global, contemplando todas as etapas necessárias para a entrega do Plano Decenal das Medidas Socioeducativas da Secretaria Social do Município de Pederneiras-SP, conforme previsto na Lei nº 12.594/2012 e em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

A empresa contratada deverá desenvolver o trabalho de forma colaborativa, técnica e articulada com a gestão municipal e os atores que compõem a rede de atendimento socioeducativo. A execução será dividida entre atividades presenciais e remotas.

**Serão realizados 4 (quatro) encontros presenciais, com duração de 6 (seis) horas cada**, em datas a serem definidas em conjunto com a gestão municipal. Os encontros servirão para coleta de informações, validação de dados, escutas qualificadas e devolutivas dos avanços na elaboração do plano. As demais atividades serão executadas remotamente, incluindo pesquisas, análises, produção de documentos, sistematização das informações e elaboração do plano.

O prazo para a execução total do serviço será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

### Etapas previstas:

#### 1. Planejamento inicial e alinhamento:

- Reunião de abertura com a equipe da Secretaria Social;
- Levantamento de documentos, informações e definição do cronograma detalhado.

#### 2. Adequação legislativa:

- Apoio técnico na elaboração de minuta de lei municipal sobre o Plano Decenal e seus representantes.

#### 3. Diagnóstico da situação atual:

- Levantamento e análise de dados sobre a realidade socioeducativa local;

- Identificação de lacunas na rede de atendimento.

**4. Análise normativa:**

- Estudo das legislações e diretrizes aplicáveis, com destaque para o SINASE.

**5. Definição de diretrizes, metas e ações:**

- Construção participativa de objetivos estratégicos, metas e ações;
- Realização de oficinas e validações nos encontros presenciais.

**6. Planejamento financeiro e cronograma:**

- Estimativa de custos, definição de fontes de financiamento e elaboração do cronograma de implementação.

**7. Monitoramento e avaliação:**

- Proposição de metodologia e indicadores de acompanhamento e avaliação dos resultados.

**8. Documentação e entrega:**

- Elaboração do Plano Decenal completo em formato digital (PDF);
- Apresentação final e entrega de relatório técnico das atividades desenvolvidas.

Durante a execução, a contratada deverá disponibilizar relatórios parciais e participar de reuniões de acompanhamento sempre que solicitado pela Administração, garantindo transparência, qualidade técnica e efetividade no cumprimento do objeto.

Aplica-se, no que couber, o Decreto Municipal nº 5.410/2024.

**5.1. Local de Realização das Reuniões:**

CREAS - R. Gonçalves Ledo, 46 17280-000 - Jd América, Pederneiras-SP

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização do contrato caberá à Administração Municipal, por meio da servidora **Carol Francelim**, Assistente Social da Secretaria Social do Município de Pederneiras-SP, designada para acompanhar a execução da assessoria contratada.

A atuação da gestora do contrato consistirá em:

- Acompanhar de forma contínua o desenvolvimento dos serviços prestados pela

assessoria;

- Verificar a aderência das atividades às etapas previstas no cronograma, bem como à legislação aplicável e às diretrizes do SINASE;
- Participar e organizar, juntamente com a equipe técnica da empresa contratada, os encontros presenciais previstos no modelo de execução, bem como manter comunicação constante durante as fases do trabalho remoto;
- Solicitar, quando necessário, ajustes, correções ou complementações no serviço prestado;
- Registrar ocorrências relevantes durante a execução contratual e reportar à autoridade competente;
- Avaliar a regularidade da prestação dos serviços para fins de atestação da execução e liberação de pagamentos.

O acompanhamento será realizado por meio de reuniões, comunicações formais, conferência dos registros das atividades desenvolvidas, participação nos encontros presenciais e análise dos relatórios elaborados pela empresa contratada. Toda a fiscalização deverá ser documentada e inserida no processo administrativo de contratação.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 20 (VINTE) dias após a entrega das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A forma de seleção do fornecedor é o procedimento utilizado licitação por meio de pregão, e o critério de seleção a licitação será o de menor preço.

*Atenciosamente;*

**LETÍCIA DE CAMARGO MELCHIADES**  
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social  
**Prefeitura Municipal de Pederneiras**